



Adilto Luis Ferrari
ASSINATURA

Mensagem Nº 013/2025

Missal - PR, 11 de abril de 2025

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei abaixo identificado, o qual submetemos à apreciação e deliberação dos nobres vereadores, em regime de urgência.

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 11 DE ABRIL DE 2025 → AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO PARA O PROVOPAR

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Município efetue a doação da casa mista existente no *Parque Municipal Ecológico de Esporte e Lazer Fredolino Buche*, propriedade do Município de Missal, para o PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL, CNPJ 00.169.184/0001-18

Trata-se de construção mista, com predominância de construção em madeira. A casa avaliada encontra-se no terreno do *Parque Municipal Ecológico de Esporte e Lazer Fredolino Buche*. A edificação pertencente ao município de Missal-PR, desocupada em função da extinção do usufruto vitalício a favor de Irmgard Schlindwein, que fora instituída sob o imóvel do lago municipal por ocasião de sua aquisição, no ano de 2008.

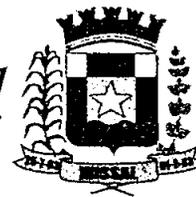
A doação foi solicitada pelo PROVOPAR por meio de requerimento, sendo certo que a casa será demolida e os materiais remanescentes doadas eventualmente poderão ser alienadas e os recursos arrecadados certamente serão empregados nas diversas ações que o PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL MISSAL realiza desde sua criação, em 15 de agosto de 1994.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Adilto Luis Ferrari
Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6359 DE 08 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO

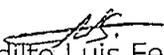
O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA MISTA emitido pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE ABRIL DE 2025


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA 137 DE 23 DE MARÇO DE 2022

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA MISTA

1. Identificação do imóvel:

- Edificação: Casa Mista, alvenaria, com predominância de construção em madeira
- Endereço: Rua Floriano Maldaner nº 1447, Bairro Jardim do Lago
- Proprietário: Município de Missal-PR

2. Objetivo:

Avaliar e fomentar a administração municipal a avaliação necessária a submissão de projeto de Lei à Câmara, para que o executivo público municipal obtenha a autorização legislativa para doar o imóvel a PROVOPAR Ação Social de Missal.

3. Sobre o imóvel:

Trata-se de construção mista, com predominância de construção em madeira. A casa avaliada encontra-se no terreno do lago Municipal de Missal próxima ao Complexo Esportivo Vanderlei Gilmar Baum. A edificação pertencente ao município de Missal-PR, a casa foi desocupada em função da extinção do usufruto vitalício a favor de Irmgard Schlindwein, que fora instituída sob o imóvel do lago municipal por ocasião da aquisição.

4. Condições do imóvel:

- **Inspeção Visual:** Realizada com o objetivo de identificar visualmente os danos causados pelos cupins, como perfurações, galerias, descolamento de revestimentos e comprometimento da estrutura de madeira e alvenaria, conforme evidenciado no relatório fotográfico apensado. A remoção de placas de PVC para inspeção de tabuas de fechamento de paredes, e a aplicação de solicitações mecânicas em partes das paredes externas e estruturas demonstrou comprometimento da estrutura em especial da madeira de fechamento das paredes que cederam facilmente a aplicação de solicitação mecânica externa. A remoção de placas de PVC para inspeção visual da parte oculta, revelou que a aplicação destas placas em

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



da edificação em questão fora realizada para fins estéticos, pois ocultam as avarias da infestação de cupins. Há comprometimento e infestação aparente em parte do assoalho, nos barrotes de sustentação onde verificam-se ninhos de cupim.

- **Danos e avarias:** Os cupins causaram danos significativos à estrutura de madeira da edificação, comprometendo em parte a sua resistência e estabilidade. Além dos danos estruturais, foram observadas infiltrações de água, tanto no corpo de madeira quanto no corpo de alvenaria, com rachaduras, descamação de cobertura e pinturas, danos ocasionados pela antiguidade também verificado em aberturas de aço pela corrosão, nas aberturas de madeira por apodrecimento, nos beirais, por desprendimento dado a condição geral do imóvel.

SEGUE: APENSADO 1 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA INSPEÇÃO DO IMÓVEL

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA INSPEÇÃO

O presente relatório fotográfico evidencia com imagens a realidade do imóvel abaixo identificado, O objetivo é evidenciar parte das constatações cujo registro fotográfico se fez possível. Não foi possível bem como se demonstraria completamente irrelevante o registro pormenorizado de todas as constatações obtidas na inspeção do imóvel. Condições técnicas, como falta de equipamento adequado como endoscópio ou lente de alta luminosidade, para inspeção de áreas estreitas e/ou escuras, impediram por vezes o registro de imagens úteis.

- Edificação: Casa Mista, alvenaria, com predominância de construção em madeira
- Endereço: Rua Floriano Maldaner nº 1447, Bairro Jardim do Lago
- Proprietário: Município de Missal-PR
- Engenheiro Responsável: Anderson Schwendler,
- Data: 04 de novembro de 2024

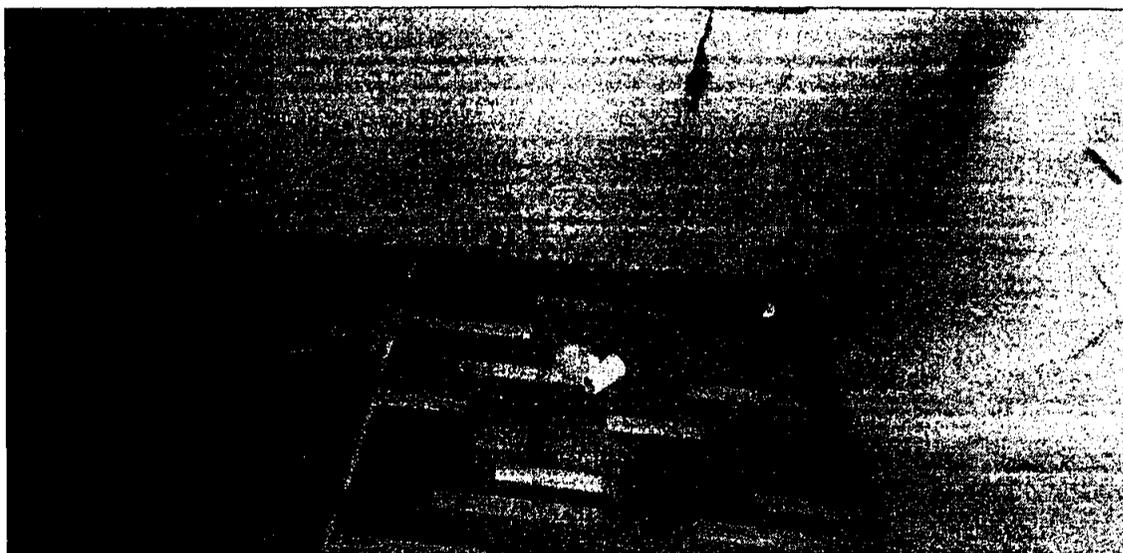


Foto 01 – Interior, casa parede dupla, comprometimento por unidade e cupim evidente



Foto 02 – Detalhe do assoalho, cedeu pela existência de ninho de cupim, afetou paredes e barrotes.

(Handwritten signatures and stamps)

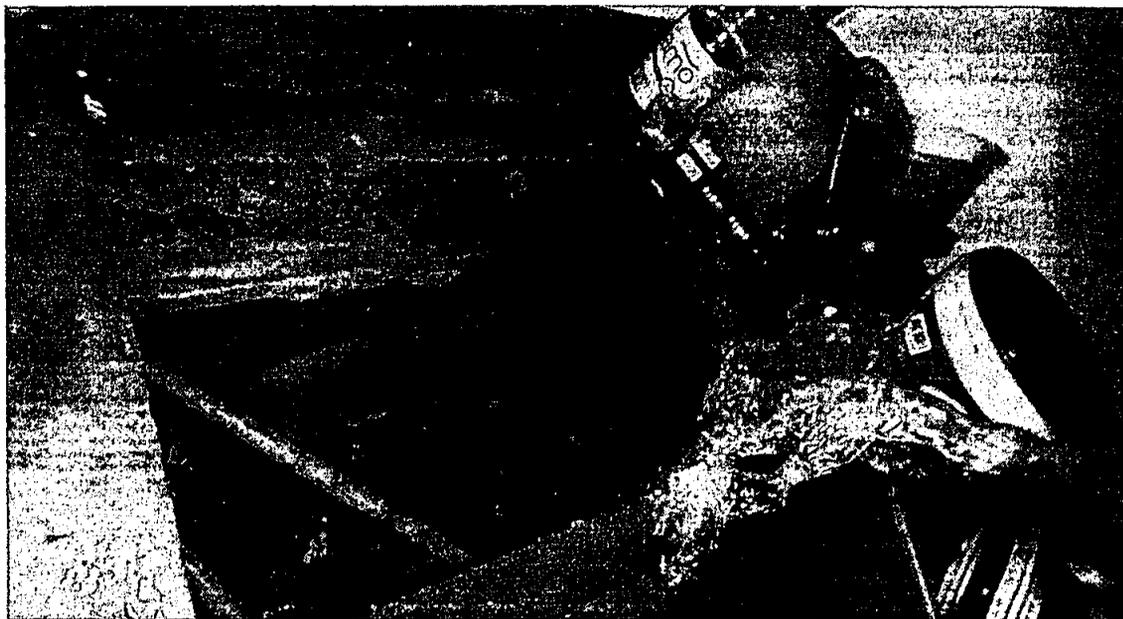
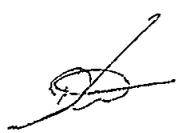
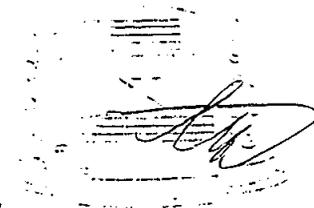


Foto 03 – Comprometimento do assoalho por cupins



Foto 04 – Alçapão na parte interna da casa, presença de cupins no forro e estrutura de sustentação do telhado



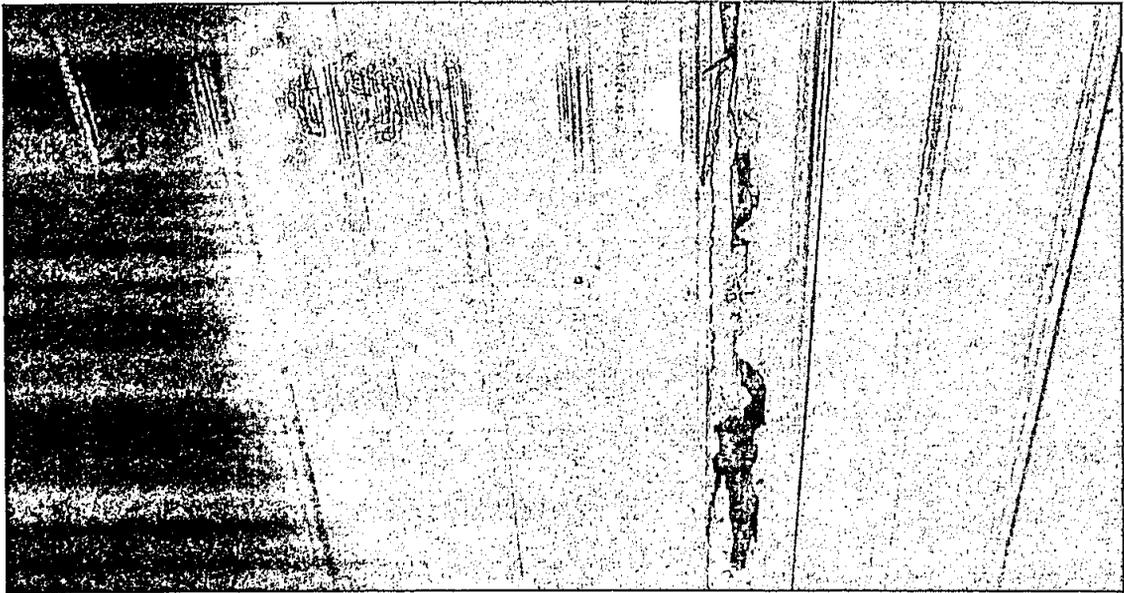


Foto 05 – Parede na parte central do corpo da casa, divide sala e dois quartos, comprometimento por cupim

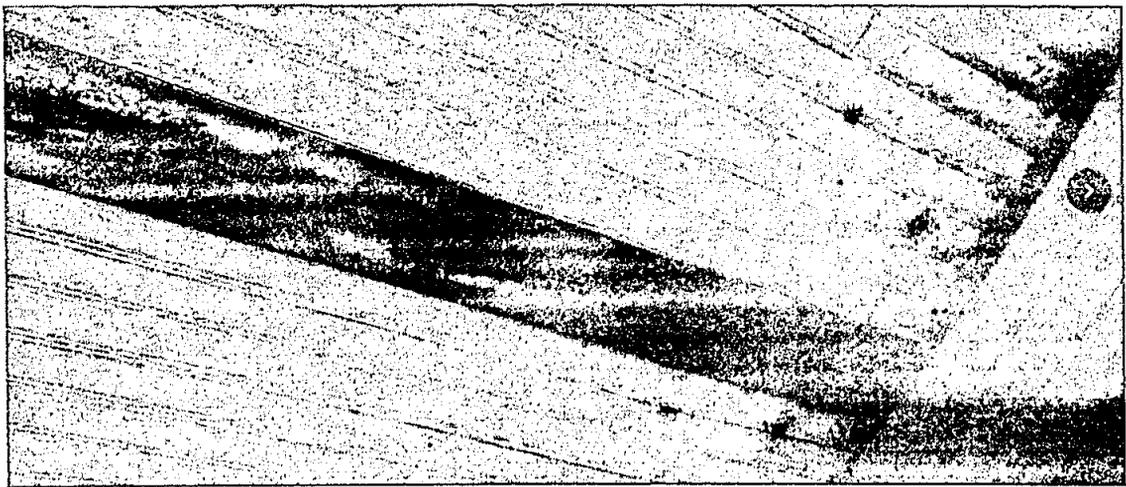


Foto06 – Remoção do PVC a direita, para verificação do forro, evidente comprometimento por cupim

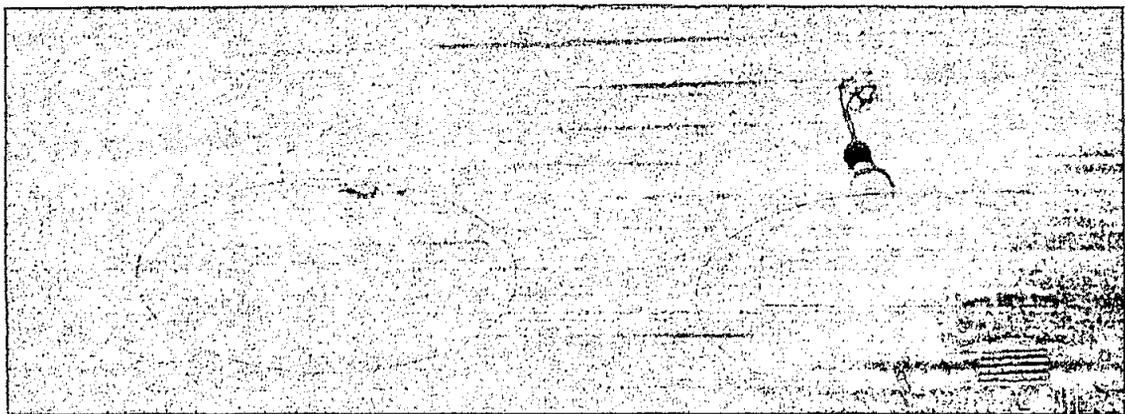


Foto 07 – Círculos, placas de PVC, ocultando infestação de cupim.

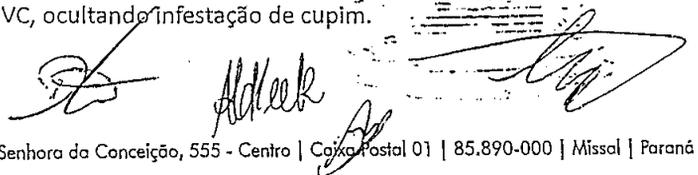




Foto 08 – Vista externa, comprometimento do fechamento interno e externo da parede dupla.



Foto 09 – Círculos infestação de cupins, retângulos placas de PVC ocultando infestação de cupins.



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

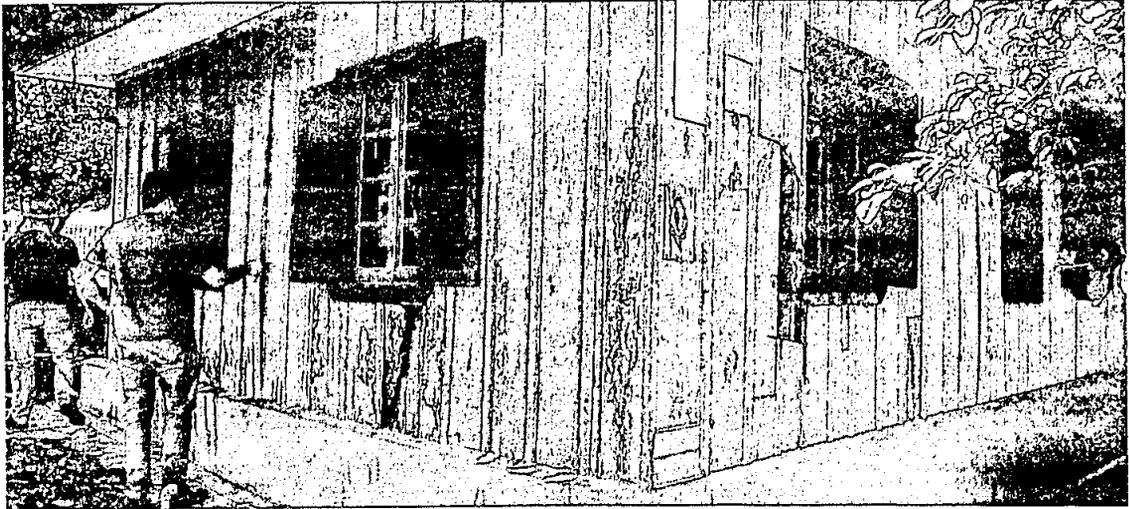


Foto 10 – Visão externa 1

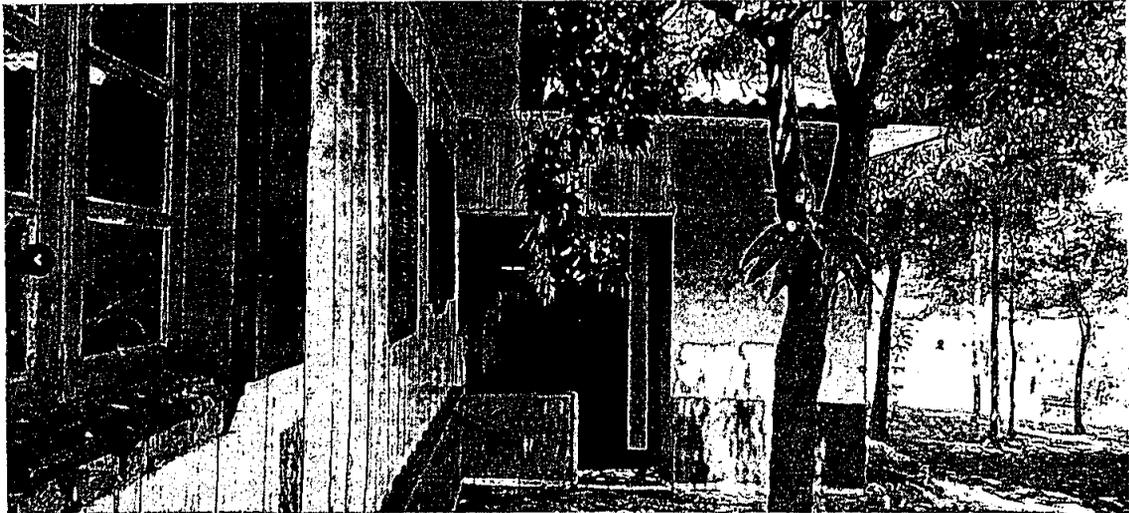


Foto 11 – Visão externa 2

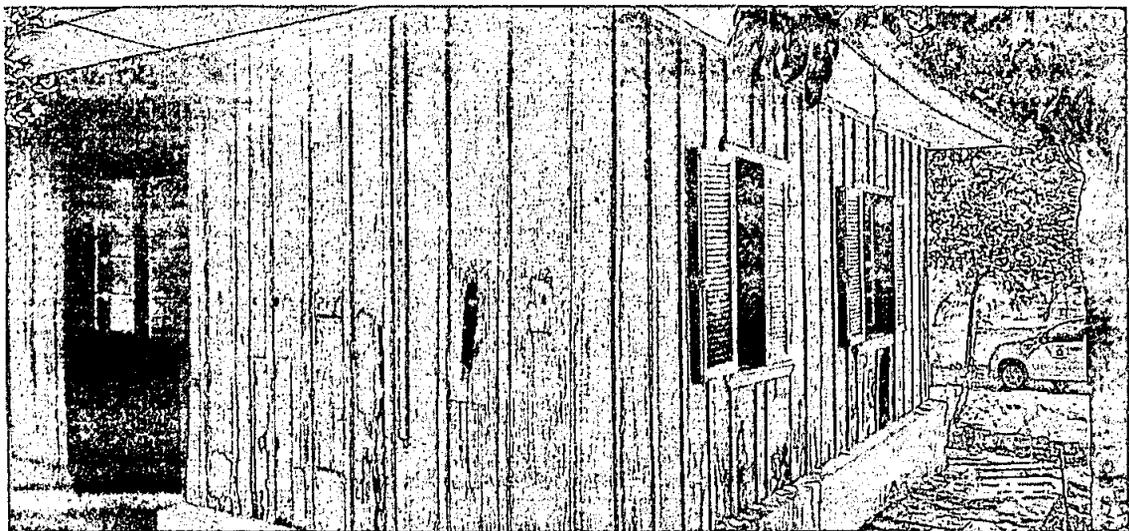


Foto 12 – Visão externa 3

[Handwritten signatures]

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

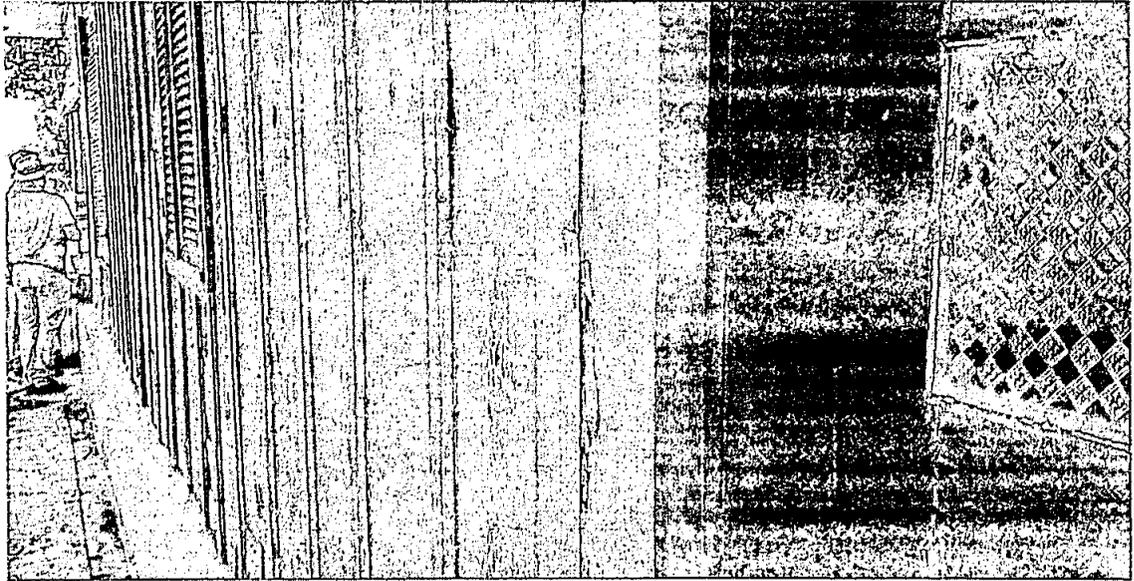


Foto 13 – Visão externa 4

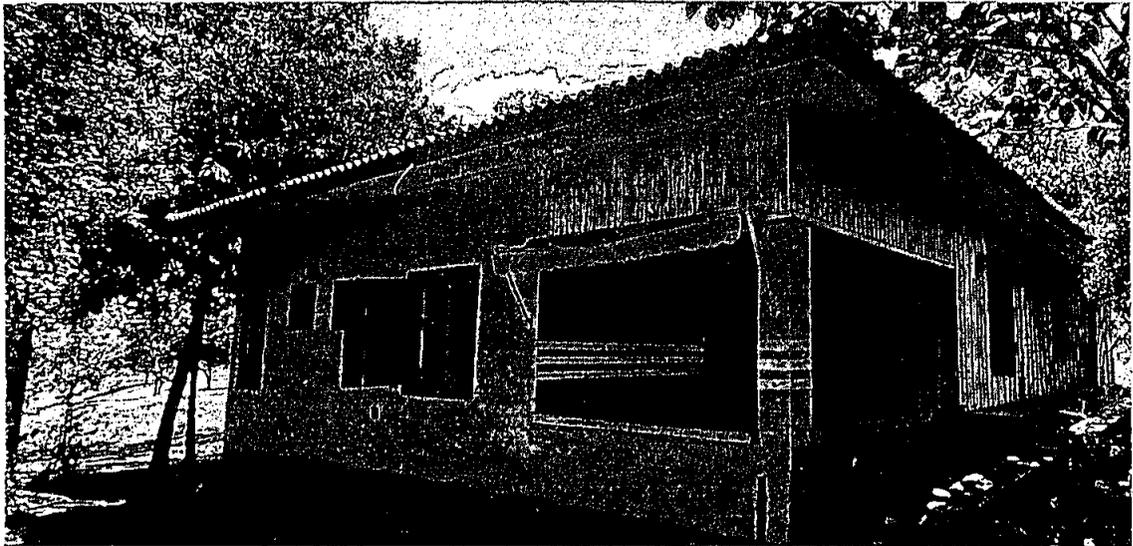


Foto 14 – Vista externa 5

[Handwritten signature]
Almeida

[Handwritten signature]

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

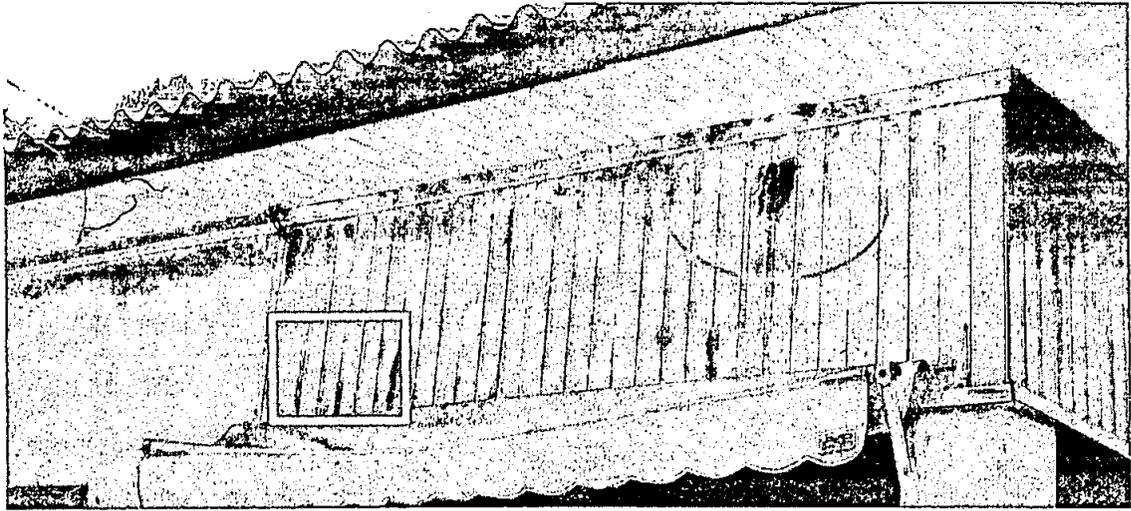


Foto 15 – Quadrado, destaque ninho abelhas Europa, circulado cupins



Foto 16 – Vista Externa 6

[Handwritten signatures and stamps]

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



5. Conclusão:

O maior potencial de aproveitamento é o da cobertura, de telha de cerâmica e fibrocimento. Estima-se que madeira tenha baixo potencial de aproveitamento, devido à extensão e gravidade dos danos causados pelos cupins, a estrutura de madeira da edificação encontra-se comprometida. Embora não tenha sido possível comprovar a presença de infestação ativa na data atual — pois isso exigiria desmontagem e inspeção com técnicas e métodos indisponíveis —, é improvável que não existam focos ativos com ninhos de cupins vivos.

A continuidade da infestação pode levar ao colapso da estrutura. Além disso, a simples possibilidade de remover a madeira infestada para reaproveitamento em outra edificação representa um risco significativo. Portanto, recomenda-se que a madeira não seja utilizada em outra obra ou empreendimento público.

Caso haja um foco ativo, mesmo o simples armazenamento da madeira nas proximidades de outra construção pode representar perigo ao patrimônio público, pois a infestação pode se propagar para outro imóvel.

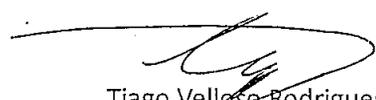
Dado o objetivo da avaliação e o teor do já citado, sabendo que a promoção da retirada e destinação do imóvel ocorrerá por parte do donatário, conclui-se que qualquer valor de avaliação levará ao mesmo resultado do ponto de vista do patrimônio público municipal, pois o valor da edificação após retirada da mesma se reduzirá a zero no patrimônio público do município. Entretanto este é um caso interessante, pois é plausível que a retirada e promoção de melhorias urbanísticas no local resulte no aumento significativo do valor do imóvel e do entorno afetado, o que demandará ação futura do patrimônio público, no sentido de promover a reavaliação a fim de ajustar o valor do imóvel “terreno e edificações” do Lago Municipal a realidade atual de mercado.

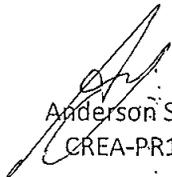
6. Parecer de valor da comissão

Salvo melhor entendimento, a edificação “casa de alvenaria mista” fica com o valor estimado de R\$6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais) para fins de doação.


Alexandre Cristiano Heck


Douglas Zatta


Tiago Velloso Rodrigues


Anderson Schwendler
CREA-PR114969/D

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº <u>14</u> / 2025
Missal, Pr. <u>11</u> / 04 / 2025
<i>Adilto Luís Ferrari</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO PARA O PROVOPAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação da CASA MISTA existente no Parque Municipal Ecológico de Esporte e Lazer Fredolino Buche, propriedade do Município de Missal, para o PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL, CNPJ 00.169.184/0001-18.

Parágrafo Único: Considera-se como valor da casa mista, objeto do presente, o montante de R\$ 6.231,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 6359 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 11 DE ABRIL DE 2025


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Município efetue a doação da casa mista existente no *Parque Municipal Ecológico de Esporte e Lazer Fredolino Buche*, propriedade do Município de Missal, para o PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL, CNPJ 00.169.184/0001-18

Trata-se de construção mista, com predominância de construção em madeira. A casa avaliada encontra-se no terreno do *Parque Municipal Ecológico de Esporte e Lazer Fredolino Buche*. A edificação pertencente ao município de Missal-PR, desocupada em função da extinção do usufruto vitalício a favor de Irmgard Schlindwein, que fora instituída sob o imóvel do lago municipal por ocasião de sua aquisição, no ano de 2008.

A doação foi solicitada pelo PROVOPAR por meio de requerimento, sendo certo que a casa será demolida e os materiais remanescentes doadas eventualmente poderão ser alienadas e os recursos arrecadados certamente serão empregados nas diversas ações que o PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL MISSAL realiza desde sua criação, em 15 de agosto de 1994.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal